



ADRIANE REIS DE ARAUJO Oficiando na PGT / Membro CRJ / Substituindo Subprocurador-geral / Férias	00	30	30	22	00	00	08	08
VICTOR HUGO LAITANO Oficiando na PGT / Férias	104	00	104	104	00	00	00	00
MAURÍCIO CORREA DE MELLO Oficiando na PGT / Secretário do 17º Concurso / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Oficiando na PGT / Membro CRJ / Férias	00	30	30	10	00	00	20	20
ADRIANA SILVEIRA MACHADO Oficiando na PGT / Membro CRJ / Férias	00	12	12	00	00	00	12	12
<b>TOTAIS</b>	<b>2.642</b>	<b>322</b>	<b>2.964</b>	<b>1.124</b>	<b>15</b>	<b>1.653</b>	<b>172</b>	<b>1.843</b>

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
294	1.246	- 952

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/07/2012			
COM O DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS/PROCURADORES REGIONAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER	
01	85	1.843	1.929

Brasília, 3 de agosto de 2012.

LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO  
Procurador-Geral do Trabalho

### PROCURADORIAS REGIONAIS 20ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 374, DE 27 DE JULHO DE 2012

O Procurador do Trabalho que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº. 000087.2012.20.000/7, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (INTERVALO INTRAJORNADA e TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE (RENAS-CER) (CNPJ nº. 13.136.825/0001-80).

ALBÉRICO LUIS BATISTA NEVES

#### PORTARIA Nº 379, DE 27 DE JULHO DE 2012

O Procurador do Trabalho que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº. 000488.2011.20.000/3, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DESCONTOS INDEVIDOS, ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR e ATRASO OU NÃO OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA (TECSERV) (CNPJ nº. 03.906.867/0001-07).

ALBÉRICO LUIS BATISTA NEVES

#### PORTARIA Nº 389, DE 2 DE AGOSTO DE 2012

O Procurador do Trabalho que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº. 001213.2011.20.000/1, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e Feriados), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA. (ASA BRANCA) (CNPJ nº. 03.636.036/0003-16).

ALBÉRICO LUIS BATISTA NEVES

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### PORTARIA Nº 17, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por seu Promotor de Justiça em ofício na 1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal, 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e 19 da Resolução Normativa-PGJ n.º 90/2009; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio social (Constituição Federal, artigo 129, III e Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, artigo 6º, VII, b), em cujo âmbito se inserem as entidades de interesse social; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuição de fiscalizar as entidades de interesse social situadas no Distrito Federal,

em cujo âmbito se insere a ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS CARENTES NOVA CANAÁ; CONSIDERANDO o teor dos depoimentos colhidos nesta Promotoria de Justiça quando da instauração do presente procedimento; CONSIDERANDO as respostas obtidas após requisições formuladas por esta Promotoria de Justiça quanto à existência de credenciamento da entidade nos órgãos públicos do Distrito Federal e que a tentativa de realização de inspeção na entidade restou infrutífera; CONSIDERANDO o decurso de prazo de tramitação deste Procedimento de Investigação Preliminar e a necessidade de realização de diligências complementares, resolve:

TRANSFORMAR o PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR N.º 08190.041204/12-84 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, destinado a apurar e esclarecer os fatos noticiados, determinando, de início, o cumprimento das seguintes diligências: 1. Autuar e registrar esta Portaria; 2. Publicar a presente Portaria na Imprensa Oficial; 3. Comunicar à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Civil deste MPDFT a instauração deste ICP; 4. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO

### Poder Judiciário

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 198, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a distribuição dos cargos de Juiz Federal de Turma Recursal criados pela Lei nº 12.665, de 13 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.665, de 13 de junho de 2012, e o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00105, na sessão realizada em 6 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Os cargos de Juiz Federal das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais permanentes, cuja instalação está prevista no exercício de 2012, serão assim distribuídos:

- I - 1ª Região: 39 (trinta e nove);
- II - 2ª Região: 15 (quinze);
- III - 3ª Região: 33 (trinta e três);
- IV - 4ª Região: 18 (dezoito);
- V - 5ª Região: 15 (quinze).

§ 1º Os Tribunais Regionais Federais definirão a localização das Turmas Recursais permanentes.

§ 2º A localização de Turma Recursal permanente fora da sede de Seção Judiciária dependerá de aprovação do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º A instalação das Turmas Recursais fica condicionada à existência de candidatos aprovados em concurso público na mesma quantidade dos cargos de Juiz Federal das Turmas Recursais a serem implantadas.

Art. 3º Os cargos de Juiz Federal das Turmas Recursais serão preenchidos por meio de remoção e, não sendo possível, por promoção.

Art. 4º Nos exercícios seguintes, o Presidente do Conselho da Justiça Federal autorizará, com base na disponibilidade orçamentária, o provimento de 105 (cento e cinco) cargos de Juiz Federal de Turma Recursal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. ARI PARGENDLER

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00105  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro ARI PARGENDLER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER  
INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus  
DATA DA SESSÃO: 6/8/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE JUIZ FEDERAL DE TURMA RECURSAL CRIADOS PELA LEI N. 12.665, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, João Otávio de Noronha, Teori Zavascki, Castro Meira, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

ARI PARGENDLER  
PresidenteEVA MARIA FERREIRA BARROS  
Secretária-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 16 de agosto de 2012, quinta-feira, às 14:00 horas, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

PROCESSO :0012671-03.2004.4.03.6303  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: MAURIANO REIS NASCIMENTO  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(A): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO :0501546-25.2010.4.05.8401  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: JOSÉ ANASTÁCIO DE HOLANDA FARIAS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT